



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Processo nº 256/2023

Jundiaí, 31 de janeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Jundiaí-SP, no próximo dia **16 de fevereiro de 2023**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 02/2023, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 4.340/2022, para a aquisição de materiais e utensílios (copa), destinados a suprir os trabalhos do Setor de Zeladoria, conforme descrições e quantidades detalhadas no Termo de Referência contido no **Anexo 01** deste edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 750/19 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este edital de Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço **por item**, tendo como objeto a aquisição de materiais, e utensílios (copa), destinados a suprir os trabalhos do Setor de Zeladoria, conforme descrições e quantidades detalhadas no Termo de Referência contido no **Anexo 01** deste edital.

1.2. O valor total estimado para o objeto do referido certame é de R\$ 40.966,87 (quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

1.3. As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração de suas propostas, a planilha de valor médio estimado, conforme **Anexo 07** deste Edital.

1.4. Todos os itens que constam do objeto (**Anexo 01**) deverão conter, impressas nas suas respectivas embalagens, toda a descrição que consta do Termo de Referência (**Anexo 01**), ou, não havendo parte da descrição impressa na embalagem, esta poderá ser comprovada através de documento hábil, apresentado, no máximo, até o instante da entrega do material.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 02)

1.5. A proponente vencedora será responsável pelo fornecimento e entrega dos itens adjudicados, no seguinte endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Jundiaí-SP (Setor de Almoxarifado – Prédio Anexo), relativo ao objeto em questão (**Anexo 01**), devidamente lacrados em suas embalagens originais, as quais deverão constar nome do fabricante, referências de qualidade e as datas de fabricação e de vencimento dos produtos conforme legislação vigente.

1.6. Todos os itens que constam do objeto (**Anexo 01**) deverão estar dentro do prazo de validade considerando o consumo em até 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal.

1.7. A entrega será imediata, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o comunicado chegar à contratada, em conformidade com os termos do § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, exceto para os itens abaixo que deverão ser entregues parceladamente, conforme especificado no **Anexo 01**:

- a) 01 (água sem gás);
- b) 02 (água com gás);
- c) 03 (açúcar refinado);
- d) 05 (café em grãos);
- e) 06 (café em pó).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas de preço e dos envelopes com os documentos de habilitação será às 09:00 horas do dia **16/02/2023**, sendo que, após este horário, não será admitida a participação de outras licitantes.

2.1.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

2.1.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sociedade corporativa, empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação, e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.2. As **empresas** licitantes poderão inspecionar, **facultativamente**, os locais nos quais o objeto desta licitação será fornecido, **no período de 03/02/2023 a 14/02/2023**, devendo ser agendado dia e horário junto ao setor de licitações (fones 4523-4555 ou 4523-4556), para obter os dados necessários à elaboração da proposta comercial.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 03)

2.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

2.3.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

2.3.2. O Pregoeiro poderá, antes do início da fase de lances, ou antes da análise de aceitabilidade de preços, solicitar à Diretoria Financeira a verificação de exequibilidade de preço ofertado por licitante, mediante análise da respectiva planilha de custos e formação de preços, podendo ser suspensa a sessão, se necessário.

2.3.2.1. Se o caso, o Pregoeiro poderá solicitar a readequação das planilhas de custos e formação de preços das licitantes que julgar pertinente.

2.3.2.2. Conforme o momento em que ocorrer a análise, o preço que não tenha sua exequibilidade comprovada poderá ser desclassificado, nos termos do item 7.1.'c', ou considerado inaceitável, nos termos do item 7.10.1.'b'.

2.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

2.4.1. Para os documentos disponibilizados via internet e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

2.4.2. As cópias de documentos de habilitação deverão estar autenticadas antes de serem contidas no respectivo envelope, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

2.4.3. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 02 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.4.4. A autenticação de documentos pela equipe de apoio deverá ser precedida de agendamento prévio através dos telefones (11) 4523-4555 e (11) 4523-4556.

2.4.5. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.

2.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 04)

2.6. As verificações de documentos serão certificadas pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.6.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade de documentos até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

2.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

2.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

2.9. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a respectiva fase, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

2.10. Será admitido somente um representante para cada licitante.

2.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

2.13. As sessões públicas dos pregões realizadas pela Câmara Municipal de Jundiaí são gravadas e o conteúdo da gravação é divulgado ao público através da TV Câmara, sendo que a presença de qualquer cidadão na sessão pública do pregão implica na ciência quanto a coleta e divulgação/compartilhamento de dados pessoais com a finalidade de cumprir o dever de transparência e de publicidade dos atos da Administração Pública.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 05)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação correspondente, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

a.1) Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

a.2) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **destacando-os no texto** (grifo ou caneta marca-texto) para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

b) Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo 02**.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo 03**.

d) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo do **Anexo 04**.

e) Declaração de concordância com todos os termos que constam deste edital de pregão, conforme o modelo do **Anexo 06**.

f) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, ou pelo contador, ou pelo representante da proponente, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, e suas alterações.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 06)

3.2.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “1 – PROPOSTA DE PREÇO” e “2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

5.2. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos materiais **relativos a cada item ofertado em que a proponente tenha condições de entrega imediata**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do **Anexo 01** deste Edital;
- c) Preço unitário de cada item e global ofertado para os itens propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 07)

d) Declaração do prazo de validade, observando que o consumo dos materiais se dará em 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da nota fiscal, conforme especificado no item 1.6 deste edital;

e) Declaração indicando o **prazo máximo** em que efetuará o atendimento para fins de troca ou reparo dos produtos fornecidos, **caso venham a apresentar defeito de fabricação**, o qual não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir do registro escrito da ocorrência, prorrogável por igual período se justificado através de documento hábil. Não será aceita justificativa de atraso para sanar o defeito devido a problemas com transportadoras.

f) Declaração de que estão incluídas no preço proposto todas as despesas tais como: impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais relativos ao objeto em questão;

g) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;

5.3. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento.

6.1.1. O envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, os seguintes documentos:

6.1.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 08)

d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

6.1.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;

g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal nº 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.3.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 09)

6.1.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

6.1.5. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 05;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c. art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6. Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, serviços de fornecimento de natureza similar e compatível ao desta licitação, admitindo-se a somatória de atestados que representem a quantidade (pessoal x área) de 50% dos serviços ora propostos (súmula 24, do TCE/SP).

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.

6.3. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.4. Observado o disposto no item anterior, se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até 05 (cinco) dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.6. Os documentos de habilitação devem ser referentes à licitante que efetivamente executará o contrato, isso é, aquela que emitirá a nota fiscal e cujo nome e CPF/CNPJ emitir-se-á o empenho, seja matriz ou filial.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 10)

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto ou conteúdo não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que não tenham sua exequibilidade comprovada, e mediante análise e manifestação da Diretoria Financeira, **nos termos do item 2.3.2.**

7.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

- a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores à aquela;
- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

7.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 11)

7.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

7.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.3.5. Nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso seja configurado o empate ficto e a microempresa e empresa de pequeno porte cubra a proposta de menor valor, não será oportunizado novo lance à empresa cuja proposta tenha sido suplantada.

7.3.6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.7. Garantido o direito de todas as licitantes ofertarem lances na primeira rodada, a etapa de lances será encerrada quando restar apenas uma licitante, tendo as demais participantes dessa etapa declinado da formulação de lances.

7.7.1. Observado o regramento do item anterior, as licitantes deverão se atentar às regras do tratamento diferenciado dispensado às Micro e Pequenas Empresas, na forma da legislação vigente, em especial ao empate ficto.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 12)

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Será considerando inaceitável o preço que apresente valor:

a) incompatível com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Jundiaí, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado; ou

b) inexequível, nos termos do item 2.3.2.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Não será admitida a impugnação do edital por via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados **via e-mail com a petição contendo o questionamento em forma de anexo**, através do protocolo@jundiai.sp.leg.br.

8.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.jundiai.sp.leg.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar **todas as publicações**.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 13)

9.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Serão admitidas as razões e contrarrazões de recursos presencialmente ou por e-mail.

9.2.1. O licitante que optar pelo protocolo de razões ou contrarrazões de recurso via e-mail deverá obrigatoriamente enviá-las até as 18h do último dia do prazo, nos termos deste edital, exclusivamente para o endereço protocolo@jundiai.sp.leg.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro endereço.

9.2.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para a entrega de todo o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, exceto para os itens 01 (água sem gás), 02 (água com gás), 03 (açúcar refinado), 05 (café em grãos) e 06 (café em pó), com entrega programada.

10.2. Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo da entrega dos produtos.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 14)

10.3. O pagamento será efetuado à Contratada mensalmente, no caso de serviços contínuos, no máximo até 10 (dez) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de Impedimento).

11.2. A não execução de qualquer item contido no objeto e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado e a partir do recebimento da notificação emitida pela contratante, acarretará a cobrança de **multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal contratual**, até que ocorra a regular execução prevista do objeto.

11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em executar o objeto conforme previsto em edital, no prazo estabelecido em contrato ou aditivo pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

11.4. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

12.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



(Pregão Presencial nº 02/2023 – fls. 15)

12.3. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.jundiai.sp.leg.br> e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

12.9. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.11. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí – Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

12.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura pela licitante vencedora da contratação. Após o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

**DESCRIPTIVO DE MATERIAIS DE COPA
(gêneros alimentícios, materiais e utensílios - copa)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Pacote de água mineral sem gás, 510ml, com 12 unidades.	350 pacotes
2	Pacote de água mineral com gás, 510ml, com 12 unidades.	100 pacotes
3	Pacote de açúcar refinado embalagem de 1kg.	400 pacotes
4	Adoçante líquido 100 ml, sucralose e acessulfame de potássio.	65 unidades
75	Pacote de Café em grãos expresso 100% arábica, embalagem com 1 kg, com selo de pureza ABIC e certificado pelo PQC, com nível de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 (definido pela ABIC).	240 pacotes
6	Pacote de café torrado em pó (extra forte), embalagem a vácuo com 500g, com selo de pureza ABIC e certificado pelo PQC, com nível de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 (definido pela ABIC).	400 pacotes
7	Chá mate tostado, sabor natural, embalagem com 250g.	60 unidades
8	Caixa de copo descartável branco, em polipropileno, com capacidade para 180ml, acondicionado em 25 mangas com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, com certificação do INMETRO, norma ABNT nº 14865/2012, (2.500 unidades).	60 caixas
9	Caixa de copo descartável branco, em polipropileno, com capacidade para 50ml, acondicionamento em 50 mangas de 100 unidades, com peso mínimo de 75 gramas, com certificação INMETRO, norma ABNT nº 14.865/2012 (5.000 unidades).	03 caixas
10	Filtro de papel para café modelo 103, caixas com 30 unidades.	66 caixas
11	Mexedor plástico cristal, de 11 cm, pacote com 500 unidades.	30 pacotes



(Pregão Presencial nº 02/2023 - Anexo 01 – fls. 02)

OBSERVAÇÕES:

- 1) As propostas poderão ser feitas por item, excluindo qualquer item que a proponente eventualmente não possua em seu estoque;
- 2) Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, considerando o consumo em até 12 meses a partir da data de entrega;
- 3) O item 01 (água mineral sem gás) deverá ter entrega programada de 02 em 02 meses para garantir o prazo de validade e a melhor qualidade dos produtos (dividir em cinco entregas durante o ano, ou seja, uma imediata e quatro posteriores);
- 4) O item 02 (água mineral com gás) deverá ter entrega programada de 06 em 06 meses para garantir o prazo de validade e a melhor qualidade dos produtos (dividir em duas entregas durante o ano, ou seja, uma imediata e uma posterior);
- 5) O item 03 (açúcar refinado) deverá ter entrega programada dividida em 02 entregas para fins de evitar o vencimento do produto, ou seja, uma entrega imediata de 200 pacotes de 1kg e outra entrega posterior com 200 pacotes de 1kg após decorrer o prazo de quatro meses;
- 6) Os itens 05 e 06 (café em grãos/pó) deverão ter a entrega programada de 03 em 03 meses para garantir prazo de validade e a melhor qualidade dos produtos (dividir em quatro entregas durante o ano, ou seja, uma imediata e três posteriores);
- 7) As datas de entrega deverão ser programadas mediante solicitação e agendamento junto ao Setor de Almoxarifado (011-4523-4552), no seguinte endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 153 – Centro – Jundiaí/SP (Prédio Anexo).
- 8) Os pagamentos serão fracionados e efetuados após cada entrega.



ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão 02/2023), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.2 letra “d” do Edital de Pregão nº 02/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2023 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 02/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2023, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 02/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 02/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiáí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do PREGÃO Nº 02/2023, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

(modelo de declaração)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº 02/2023 da
Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que a apresentação de
nossa proposta como participante da presente licitação implica na total concordância
com os termos do referido edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Atenção: Apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO 07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 256/2023

MATERIAIS DE COPA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMP1	EMP2	EMP3	EMP4	EMP5	EMP6	EMP7	EMP8	EMP9	EMP10	EMP11	EMP12	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Pacote de água mineral sem gás, 510ml, com 12 unidades.	350 pacotes	R\$ 13,00	R\$ 10,99	R\$ 9,96										R\$ 11,32	R\$ 3.960,83
2	Pacote de água mineral com gás, 510ml, com 12 unidades.	100 pacotes	R\$ 20,00	R\$ 15,50	R\$ 17,50										R\$ 17,67	R\$ 1.766,67
3	Pacote de açúcar refinado embalagem de 1kg.	400 pacotes					R\$ 6,90	R\$ 4,25	R\$ 5,37	R\$ 5,52	R\$ 5,55	R\$ 4,64			R\$ 5,37	R\$ 2.148,67
4	Adoçante líquido 100 ml, sucralose e acesulfame de potássio.	65 unidades					R\$ 8,90	R\$ 9,98	R\$ 6,38	R\$ 10,36	R\$ 6,90	R\$ 6,75			R\$ 8,21	R\$ 533,76
5	Café em grãos expresso 100% arábica, embalagem com 1 kg, com selo de pureza ABIC e certificado pelo PQC, com nível de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 (definido pela ABIC).	240 pacotes				R\$ 62,90	R\$ 71,90	R\$ 54,60							R\$ 63,13	R\$ 15.152,00
6	Pacote de café torrado em pó (extra forte), embalagem a vácuo com 500g, com selo de pureza ABIC e certificado pelo PQC, com nível de qualidade (NMQ) igual ou superior a 4,5 (definido pela ABIC).	400 pacotes				R\$ 14,95	R\$ 25,90	R\$ 16,35							R\$ 19,07	R\$ 7.626,67
7	Chá mate tostado, sabor natural, embalagem com 250g.	60 unidades						R\$ 7,67	R\$ 8,24	R\$ 6,83					R\$ 7,58	R\$ 454,80
8	Caixa de copo descartável branco, em polipropileno, com capacidade para 180ml, acondicionado em 25 mangas com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, com certificação do INMETRO, norma ABNT nº 14.865/2012, (2.500 unidades).	60 caixas							R\$ 160,59		R\$ 117,20	R\$ 132,25		R\$ 147,50	R\$ 139,39	R\$ 8.363,10
9	Caixa de copo descartável branco, em polipropileno, com capacidade para 50ml, acondicionamento em 50 mangas de 100 unidades, com peso mínimo de 75 gramas, com certificação INMETRO, norma ABNT nº 14.865/2012 (5.000 unidades).	03 caixas							R\$ 161,57		R\$ 129,50	R\$ 99,19		R\$ 160,00	R\$ 137,57	R\$ 412,70
10	Filtro de papel para café modelo 103, caixas com 30 unidades.	66 caixas							R\$ 3,53		R\$ 5,50	R\$ 3,74		R\$ 4,10	R\$ 4,22	R\$ 278,36
11	Mexedor plástico cristal, de 11 cm, pacote com 500 unidades.	30 pacotes							R\$ 7,80	R\$ 7,11			R\$ 11,50	R\$ 9,50	R\$ 8,98	R\$ 269,33
															TOTAL	R\$ 40.966,87